



TERMO ADITIVO Nº. 167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**”, e a empresa **INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.682.101/0002-67, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 678, Bairro Alto São Francisco, na cidade de Quixadá, Estado de Ceará, CEP: 63.908-230, neste ato representada pela sócia **DANIELLE SANTOS GONÇALVES**, brasileira, RG nº 1212202 SSPDC-RO e CPF: 056.211.111-50, doravante denominada **“CONTRATADA”**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 13/2022 – Credenciamento nº 02/2022**, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Acréscimo de quantidade ao item 714062”** do contrato nº **138/2022**, referente à **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no Distrito de Conselvan, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93”**, as dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	QTDE C/ REAJUSTE 25%	VALOR TOTAL
714062	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	UN	R\$ 68,00	600	750	R\$ 51.000,00

2.2. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** ao valor inicial contratado de acordo com memorando nº 817/2023 SEMUSA;

2.3. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era de **R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)** passa a ser de **R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais)**;

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento programa/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal

Dotação: 723 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000;

Valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);



CLÁUSULA 4ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I. alínea 'b', da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de Agosto de 2.023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA
DANIELLE SANTOS GONÇALVES
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12


Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO N.º 817/ SEMUSA /2023

Aripuanã, 10 de agosto de 2023.

A Sra. Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Aditivo de contrato

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, **solicitar que seja realizado termo aditivo de 25% ao item 714062 do contrato n.º 138/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no Distrito de Conselvan, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93, sendo de grande relevância o serviço prestado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	QTDE REJUSTE 25%
714062	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	UN	600	R\$ 68,00	150

Justificamos o pedido de aditamento devido ao aumento da demanda de atendimentos fisioterapêuticos a pacientes com disfunções decorrentes de alterações do sistema musculoesquelético, do tipo: lombalgia, escoliose, lesões de nervos, artroses, lesões de ombro, poliartrite e dorsalgia.

Informamos, que a despesa correrá por conta do projeto atividade 2069 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação, na dotação orçamentária reduzida 723 – 09.002.10.302.0015.2069.3390.3900, e fonte 1.500.1002000.

Rua 12 de Julho, n.º 103 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone (66) 9 9252-7685 e-mail: compras.saude@aripuanana.mt.gov.br

DEEIRO
16/08/2023
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiany C. Santi Morande Demeneck

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 14.898/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 32.682.101/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:19 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **7AC2.8B85.B8AE.23D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0045318269**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/08/2023 Hora da emissão: 13:15:27

**Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE
do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 32.682.101/0002-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 08/10/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAUTLBM27AT992KU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 2251/2023

Emissão: 10/07/2023

Validade: 08/09/2023

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA

CPF/ CNPJ: 32.682.101/0002-67

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida 10 De Janeiro

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Conselvan

CEP: 78325-000

Distrito:

Município: Aripuanã

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Autenticação Mecânica



341982100720230000022512023035074980001710809202300000032682101000267

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 940142162



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 384/2023 Emissão: 10/08/2023 Validade: 15/08/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA

CPF/ CNPJ: 32.682.101/0002-67

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida 10 De Janeiro

Nº:

Complemento:

Bairro: Conselvan

CEP:

Distrito:

Município: Aripuanã

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria Municipal de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVA, por constarem débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos com exigibilidade suspensa conforme acordo de dívidas com vencimentos futuros. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

Autenticação Mecânica

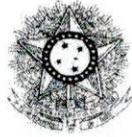


0346565100820230000003842023035074980001711508202300000032682101000267

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuanã/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 372688687**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.682.101/0002-67
Certidão n°: 40326195/2023
Expedição: 10/08/2023, às 14:13:26
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.682.101/0002-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.682.101/0002-67
Razão Social: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA
Endereço: AV 10 DE JANEIRO / CONSELVAN / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921112994295427

Informação obtida em 10/08/2023 14:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MEMORANDO Nº 328/2023

Aripuanã-MT, aos 14 dias do mês de Agosto de 2.023.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos *Parecer Contábil* quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ 138/2022 – INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA;

Objeto:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no distrito de Conselvan, relacionados no anexo i, constantes na tabela unificada de procedimentos sus, conforme rotina adotada pela secretaria municipal de saúde, deste município de Aripuanã, em conformidade com o art. 25 da lei 8.666/93”.

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal

Dotação: 723 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000;

Valor R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais);

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos

R. + 1.
14/08/2023
mjchule



CONTABILIDADE
PARECER CONTÁBIL Nº. 151/2023

A
Thalia Lauanda Paz
Supervisora de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do contrato nº **138/2022**.

Há recursos Orçamentários consignado no Orçamento/2023, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA /DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SEMUSA – MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZAD A DE REABILITACAO	09.002.10.302.0015.2069.3.3.9.0.39.0.0 Fonte: 1.500.1002000	R\$ 250.923,02

É o parecer.

Aripuanã-MT, 14 de agosto de 2023.


Michele Cardoso Pereira da Silva
Supervisão de Contabilidade

Protocolo de Recebimento	
Recebido	____/____/____
Horas	_____



MEMORANDO Nº 329/2023

Aripuanã-MT, aos 14 dias do mês de Agosto de 2.023.

PARA: COOJUR

Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de termo aditivo para “*reajuste de quantidade ao item 714062*”, do Contrato nº 138/2022, o mesmo encontra-se vigente até a data de 30 de Novembro de 2023, com a empresa **INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA:**

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93.”

Assim, segue Minuta do Aditamento, Memorando Secretaria Demandante e Certidões para apreciação.

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. -----/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**”, e a empresa **INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.682.101/0002-67, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 678, Bairro Alto São Francisco, na cidade de Quixadá, Estado de Ceará, CEP: 63.908-230, neste ato representada pela sócia **DANIELLE SANTOS GONÇALVES**, brasileira, RG nº 1212202 SSPDC-RO e CPF: 056.211.111-50, doravante denominada “**CONTRATADA**”, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 13/2022 – Credenciamento nº 02/2022**, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “**Reajuste de quantidade ao item 714062**” do contrato nº **138/2022**, referente à “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no Distrito de Conselvan, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93*”, as dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	QTDE REAJUSTE 25%	VALOR TOTAL
714062	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	UN	R\$ 68,00	600	750	R\$ 51.000,00

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

3.1. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** ao ~~valor inicial contratado~~ de acordo com memorando nº 817/2023 SEMUSA;

*ITEM DESCRITO
NA CLÁUSULA 2ª
DESTA TERMO*

3.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era de **R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)** passa a ser de **R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais)**;

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento programa/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:



Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal

Dotação: 723 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000;

Valor R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais);

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea 'b', § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos ----- dias do mês de Agosto de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA
DANIELLE SANTOS GONÇALVES
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30

Prefeitura Municipal de Aripuanã Coordenadoria Jurídica Estado de Mato Grosso		Coordenadoria Jurídica
Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.		

PARECER JURÍDICO N.º 492/2023

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 329/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO). POSSIBILIDADE. CONDICIONANTES.

1. DA CONSULTA

Trata-se de parecer jurídico e manifestação quanto a legalidade da solicitação de termo aditivo para “ **acréscimo de quantidade ao item 714062**”, do contrato nº 138/2022 da empresa INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA com objeto “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no distrito de Conselvan, relacionados no anexo I, constantes na tabela unificada de procedimentos sus, conforme rotina adotada pela secretaria municipal de saúde, deste município de Aripuanã, em conformidade com art.25 da LEI 8.666/93*”.

O ajuste foi celebrado em 01/12/2022 com prazo inicial de vigência até 30/11/2023 e valor global inicial de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais). Pretende-se agora o acréscimo de quantidade ao item 714062 de 600 (seiscentos) para 750 (setecentos e cinquenta) com reflexo do valor de valor de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, constata-se que o ajuste ainda se encontra vigente, conforme exposto no relatório supra.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A alteração dos contratos firmado pelas partes pode ser realizada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.



Salienta-se que o interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a Administração, buscando sempre a realização do interesse público, poderá promover **alterações contratuais unilaterais ou por acordo das partes, dentro dos LIMITES INDICADOS NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93¹ (vide nota de rodapé).**

No caso de supressão quanto ao pactuado há **possibilidade em redução além do limite disposto no dispositivo legal mencionado, desde que haja acordo entre as partes, IGUALMENTE INDICADOS NO ART. 65, §2º, II, DA LEI Nº 8.666/93².**

Entretanto, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser **justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

De certo, o artigo 65, inc. I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993, permite alterações unilaterais, bem como as trazidas através do presente instrumento, desde que observados os limites estabelecidos pela referida Lei e devidamente justificado pela autoridade competente, **não autorizadas as compensações percentuais entre supressão e acréscimo de itens diversos do objeto contratual.**

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

*os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a **vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços,** consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário.*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, **os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.**

¹ “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem **nas obras, serviços ou compras, até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (G. N.)

² § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá **exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior,** salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



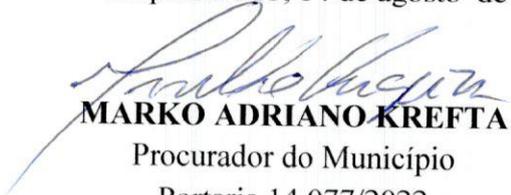
No caso em comento embora, haja possibilidade nos termos expostos, restam ausentes quaisquer manifestações quanto ao atendimento do percentual legal mencionado, havendo ainda a necessidade de aferição da compatibilidade qualitativa do acréscimo perseguido ao objeto licitado.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o parecer é favorável nos termos em destaque na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 14 de agosto de 2023.


MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Portaria 14.077/2022

OAB/MT – 22.427/O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5086/2023

Pré-Empenho:	4606/2023	Empenho:	
Processo de compra nº:	Inexigibilidade - 13/2022	Contrato nº:	138/2022
Condição de pagamento:	ATE O 10º (DECIMO) MES SUBSEQUENTE	Número ARP:	-----
Dotação:	09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000	Tipo contrato:	Prestação de Serviço
Código reduzido:	723		

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA Cod.: 50005
Nome Fantasia: ***** CPF/ CNPJ: 32.682.101/0002-67
Endereço: 10 DE JANEIRO, SN - CONSELVAN - ARIPUANÃ -MT CEP: 78325-000 - Fone: (88) 9652-6996
E-mail: alain3iverson@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck Cod.: 198
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2069 - MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN. 1º TERMO ADITIVO N. 167 AO CONTRATO N. 138/2022. REF. 16/08/2023 A 30/11/2023.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 186 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Sub-Elemento: 52 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Ambulatoriais

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	714062	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNCAO DECORRENTE DE ALTERACOES DO SISTEMA MUSCULO ESQUELETICO Marca: Não possui Desdobramento: -	un	150,0000	0	R\$ 68,0000	R\$ 10.200,00

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 10.200,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 10.200,00

ARIPUANÃ - MT- Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023.

Thalia Lavanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos

Responsável pela Solicitação

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Suplente, responsável pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2023**

PORTARIA N.º 451/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 260/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ESPORTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 – SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - inscrita no CPF nº. xxx.842.xxx-58.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

João Edmundo Farias dos Santos - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesseis (16) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 137 DIAS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 168/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024. VALOR TOTAL R\$ 325.551,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 167/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93. ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 166/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/